



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/GDGSET, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para realização de serviços de manutenção predial programada e emergencial.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP exercerá a supervisão e o acompanhamento dos serviços de manutenção predial.

Art. 2º As manutenções programadas no ambiente físico das unidades do Tribunal deverão ser previamente comunicadas ao dirigente da unidade, com antecedência mínima de 72 horas do início de sua realização, e serão monitoradas mediante a emissão de ordem de serviço pela CMAP.

Art. 3º As manutenções emergenciais no ambiente físico das unidades do Tribunal serão realizadas de imediato quando caracterizada essa situação, priorizando-se a alocação de pessoas, materiais e equipamentos.

§ 1º Considera-se situação de emergência aquela que possa ocasionar prejuízo, comprometer a continuidade dos serviços ou a segurança de pessoas, equipamentos, instalações e bens.

§ 2º As intervenções realizadas em feriados, finais de semana ou quando não houver expediente na unidade deverão ser comunicadas ao dirigente da unidade para conhecimento no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º A Secretaria Institucional de Segurança designará responsável para acompanhar serviços realizados em unidades nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º A empresa responsável pela manutenção predial registrará, no prazo e em sistema a ser definido pela CMAP, a realização de manutenções de que trata este artigo, informando a data de início e previsão de término, o objeto da manutenção e o local de sua realização.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.